



**POLÍCIA
CIVIL**

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Flagrantes de Campina Grande



REQUISIÇÃO DE EXAME Nº 1125.2024

Exame Requisitado: Exame de Identificação Veicular

Delegado(a) de Polícia Civil: Erissandro Pinto de Andrade

Local: Campina Grande/PB

Data: 23/06/2024

Ref.: APF Nº 00617.05.2024.2.00.402

Ilmo(a). Sr(a).

Dr(a). Zênia Mary de Castro Lucena Muniz

Núcleo de Criminalística - Campina Grande/NUCRIM-CG

Campina Grande/PB



Senhor(a) Gerente,

Requisitamos de Vossa Senhoria as providências para que no prazo legal (art. 160, parágrafo único do CPP, alterado pela lei 8.862/94) seja procedido o **Exame de Identificação Veicular** no objeto de informações a seguir, devendo responder os quesitos abaixo formulados e remeter o laudo para **Delegacia de Polícia Civil – 5ª Delegacia Distrital de Campina Grande/PB**.

Característica(s) do(s) Objeto(s):

- (1) **Moto**, marca HONDA, modelo CG 125cc, cor VERMELHA, UF: PB, placa MNY-3690; (encontrado/a em poder de Jorge Luiz Marinho da Silva)
- (2) **Outros**, descrição Uma Chave de Ignição; (encontrado/a em poder de Jorge Luiz Marinho da Silva)

Local da ocorrência: Rua Manoel Martins de Oliveira, 26, Campina Grande/PB, Malvinas;

Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc) Data/Hora: 22/06/2024 22:29;

Histórico: hoje, por volta das 22h29min, fazia diligências de rotina no bairro Malvinas, nesta cidade, quando visualizou um homem conduzindo uma motocicleta em alta velocidade e logo passou a fazer o acompanhamento tático ao referido condutor da moto, tendo conseguido interceptar e fazer abordagem a este na Rua Manoel Martins de Oliveira, 26, Malvinas; de início ao fazer uma busca pessoal não encontrou nada ilícito sobre posse do referido; em seguida ao fazer uma análise na motocicleta conduzida pelo mencionado conduzido, verificou que, através e consulta pela placa que a motocicleta ostentava, ou seja MNY3690-PB, constava com emplacamento desatualizado; logo em seguida ao fazer consulta pelos registros gravados no motor constatou que os registros coincidiam com uma motocicleta registrada com a placa PFW3660, a qual apresenta registro de roubo praticado na cidade de Recife/PE no dia 21/06/2023; não conseguiu visualizar os registros gravados na peça base do chassi da motocicleta; perante o depoente o conduzido, que foi identificado pelo nome de JORGE LUIZ MARINHO DA SILVA, disse que havia comprado a motocicleta em uma sucata; o conduzido confirmou que é o proprietário da motocicleta, mas não apresentou nenhum documento do veículo.


ERISSANDRO PINTO DE ANDRADE
Delegado(a) de Polícia Civil

Procedimento Policial: 00617.05.2024.2.00.402

1/1



LAUDO DE Nº 01.03.06.072024.024619

LAUDO DE EXAME PERICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

No primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024), nesta cidade de Campina Grande/PB e no Núcleo de Criminalística do Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba, de conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, pela Chefe do Núcleo Dra. Zênia Mary de Castro Lucena Muniz, foi designado o Perito Oficial Criminal Renato de Aguiar Nóbrega e o Técnico em Perícia Ananias Serafim para proceder ao Exame Pericial de Identificação Veicular, a fim de ser atendida a solicitação do Bel. Erissandro Pinto de Andrade - Delegado de Polícia Civil - Central de Flagrantes de Campina Grande/PB, contida na Requisição Nº 1125.2023, datada de 23/06/2024.

I – HISTÓRICO

Às 10h do dia 01 de julho de 2024, atendendo a solicitação acima mencionada, a equipe pericial designada se deslocou até a Delegacia Central de Polícia Civil da cidade de Campina Grande/PB onde realizou Exame Pericial de Identificação Veicular, conforme especificação abaixo descrita.

II – DOS EXAMES

A – DO VEÍCULO

Tratava-se de uma motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 125, cor vermelha, que ostentava a placa de identificação MNY3690.



Fotografia ilustrativa 01 – Mostra uma visão geral do veículo.



IPC Assinatura Eletrônica

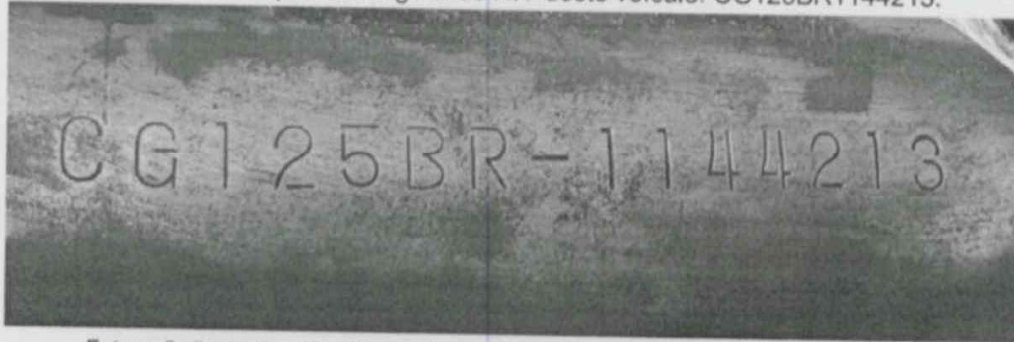
Laudo 01.03.06.072024.024619 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NÓBREGA Matrícula 1599844 em 13/07/2024 14:20:16, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal Nº 14.063-2020.

PÁGINA: 1 de 5 - Laudo-01.03.06.072024.024619



B – DO EXAME QUÍMICO METALOGRAFICO

Após remoção da pintura no local específico e adjacências da gravação do NIV (Número de Identificação Veicular) foi observado e constatado pelo perito que a peça metálica suporte do NIV, bem como os caracteres formadores do mesmo **não** apresentavam vestígios de esmerilhamento e/ou outros vestígios de adulteração, apresentando os caracteres lá gravados características semelhantes às normalmente utilizadas pelo fabricante (Honda) para esse modelo e ano de fabricação. Isto posto, fica assim confirmada a sequência original do NIV deste veículo: CG125BR1144213.



Fotografia ilustrativa 02 – Mostra detalhes da gravação do NIV observado no veículo.

Da mesma maneira que a gravação do NIV, a gravação da sequência alfanumérica identificadora do motor não apresentava vestígios de remarcação e/ou outros vestígios de adulteração, apresentando os caracteres lá gravados características semelhantes às utilizadas pelo fabricante, ficando assim formada a sequência identificadora do motor: KC16E7C615695.



Fotografia ilustrativa 03 – Mostra detalhes da sequência alfanumérica identificadora do motor presente no veículo.

C – DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

De posse do NIV (Número de Identificação Veicular) visualizado na motocicleta periciada (CG125BR1144213) foi empreendida a devida pesquisa junto à BIN/RENAVAM, finda a qual foi encontrado, associado a esse NIV, um veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 125 TITAN, cor vermelha, ano fabricação/modelo: 1981/1981, sem registro de número de motor, placa MNY3690/PB.



IPC Assinatura Eletrônica

Lauda 01.03.06.072024.024619 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NOBREGA Matrícula 1599844 em 13/07/2024 14:20:16, conforme boletim de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 2 de 5 - Laudo 01.03.06.072024.024619



Foi verificado, ainda, a seguinte codificação identificadora no motor presente no veículo periciado (KC16E7C615695), que após a devida pesquisa junto a BIN/RENAVAM apurou-se que a mesma se encontrava registrada em outro veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG150 FAN ESI, cor preta, ano 2012/2012, NIV: 9C2KC1670CR615695, placa PFW3660/PE, com restrição por ocorrência de roubo/furto.

III - CONCLUSÃO

Em razão do todo apresentado e mediante os elementos materiais encontrados, conclui o perito que o veículo supracitado (motocicleta HONDA/CG 125 cor vermelha, que ostentava a placa de matrícula MNY3690), não apresentava adulteração nas codificações identificadoras do NIV (Número de Identificação Veicular) e do motor, conforme relatado no item II – B deste laudo, no entanto, foi verificado que o motor presente no referido veículo não é o seu original, bem como sua codificação identificadora (KC16E7C615695) possui registro em outro veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG150 FAN ESI, cor preta, ano 2012/2012, NIV: 9C2KC1670CR615695, placa PFW3660/PE, com restrição por ocorrência de roubo/furto.

Baseado na sequência identificadora do NIV da motocicleta periciada (CG125BR1144213) foi empreendida pesquisa à BIN/RENAVAM, finda a qual foi encontrado, associado a esta sequência, um veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 125 TITAN, cor vermelha, ano fabricação/ modelo:1981/1981, sem registro de número de motor, placa MNY3690/PB.

Seguem anexos os extratos das pesquisas à BIN/RENAVAM.

Após a realização da perícia, o referido veículo foi deixado no local onde se encontrava quando dos exames, nas mesmas condições recebidas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Laudo Pericial que vai assinado eletronicamente pelo Perito Oficial Criminal Renato de Aguiar Nóbrega, ficando este laudo armazenado no servidor do Controle de Custódia Sistema Integrado (CCSI) deste Instituto de Polícia Científica (IPC/PB).



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.072024.024619 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NÓBREGA Matrícula 1599844 em 13/07/2024 14:20:16, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 3 de 5 - Laudo-01.03.06.072024.024619



- ANEXO -

apx.detrans.pb.gov.br/DetransAppPrd/z_emulationDialogs/z_copyRect.jsp - Google Chrome

apx.detrans.pb.gov.br/DetransAppPrd/z_emulationDialogs/z_copyRect.jsp

Sistema Integrado de Veículo 13/07/2024
Módulo de Renavam 10:42:54
RMVPC901 - Consulta Veículo na SIN ==> 903 DETRAN/PB

Placa : FFW3660 Município : 2531 RECIFE UF : PE
Chassi : 9C2KCL670CP615495 Rem : Nao Renavam : 00485820463

Marca : HONDA/CG 150 FAN ESI Tipo: MOTOCICLE Carroceria: 999 NENHUMA
Cor : PRETA Esp: FAS Fab.: 2012 Mod.: 2012 Montagem: COMPLETA
Cap.Pas: 002 Potencia: 000 Cilindrada: 0149 Num.Eixos : 00
Cap.Carga: 000.00 CMT : 000.00 PBT: 001.16 Combustivel: ALCOOL/GASOLINA

N.Motor : KC16E7C615495 Num.Caixa Cambio:
N.Carroco: Eixo Traseiro:
Procedencia: NACIONAL Eixo Auxiliar :

Sit.Veiculo : CIRCULACAO DT-Pre-Cadastro 20/02/0102 Atualizado SIN:28/03/2022
Proprietario: 06871175423
<< Informacoes Complementares >>
Pesticidas : SIN Importacao: NAO Restricao RFB: NAO
Faturamento: SIN Diplomata : NAO Transf.Outro Pais : NAO
Recall : NAO Recall Montadora : NAO Emplacamento Eletronico NAO
F3 Volta Placa Mercosul : NAO F12 Fin
REN. Veiculo cadastrado e com ocorrencia de roubo/furto

* Mark a rectangle with your mouse, and type CTRL+C to copy to the clipboard.

apx.detrans.pb.gov.br/DetransAppPrd/z_emulationDialogs/z_copyRect.jsp - Google Chrome

apx.detrans.pb.gov.br/DetransAppPrd/z_emulationDialogs/z_copyRect.jsp

Sistema Integrado de Veículo 13/07/2024
Módulo de Renavam 10:36:13
RMVPC901 - Consulta Veículo na SIN ==> 902 DETRAN/PB

Placa : MTW3690 Município : 3117 PATOS UF : PB
Chassi : C0L25BF1144213 Rem : Nao Renavam : 00179244027

Marca : 1999-HONDA/CG 125 Tipo: ***** Carroceria: 0 *****
Cor : ***** Esp: *** Fab.: 1991 Mod.:0000 Montagem: COMPLETA
Cap.Pas: 000 Potencia: 000 Cilindrada: 0000 Num.Eixos : 00
Cap.Carga: 000.00 CMT : 000.00 PBT: 000.00 Combustivel: *****

N.Motor : Num.Caixa Cambio:
N.Carroco: Eixo Traseiro:
Procedencia: NACIONAL Eixo Auxiliar :

Sit.Veiculo : CIRCULACAO DT-Pre-Cadastro 00/00/0000 Atualizado SIN:10/10/2000
Proprietario: 34336443491
<< Informacoes Complementares >>
Pesticidas : NAO Importacao: NAO Restricao RFB: NAO
Faturamento: SIN Diplomata : NAO Transf.Outro Pais : NAO
Recall : NAO Recall Montadora : NAO Emplacamento Eletronico NAO
F3 Volta Placa Mercosul : NAO F12 Fin
Transacao Efetuada OK

* Mark a rectangle with your mouse, and type CTRL+C to copy to the clipboard.



IPCA Assinatura Eletrônica

Lauda 01.03.06.072024.024619 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NÓBREGA Matrícula 1599844 em 13/07/2024 1
4.20.16, conforme boletim de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 4 de 5 - Laudo=01.03.06.072024.024619





**POLÍCIA
CIVIL**

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral de Polícia Civil
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Flagrantes de Campina Grande



REQUISIÇÃO DE EXAME Nº 1125/2024

Exame Requisitado: Exame de Identificação Veicular
Delegado(a) de Polícia Civil: Erisandro Pinto de Andrade
Local: Campina Grande/PB
Data: 23/06/2024
Ref.: APF Nº 00617.05.2024.2.00.402

Imo(a): Se(a):
Dir(a): Zénia Mary de Castro Lucena Muniz
Núcleo de Criminalística - Campina Grande/NUCrim-CG
Campina Grande/PB

Senhor(a) Gerente,

Requisitamos de Vossa Senhoria as providências para que no prazo legal (art. 160, parágrafo único do CPP, alterado pela Lei 8.862/94) seja procedido o Exame de Identificação Veicular no objeto de informações a seguir, devendo responder os quesitos abaixo mencionados e remeter o laudo para Delegacia de Polícia Civil - 5ª Delegacia Distrital de Campina Grande/PB.

Característica(s) do(s) Objeto(s):

- (1) **Mofo**, marca HONDA, modelo CG 125cc, cor VERMELHA, L.P. PB, placa MNY-3690; (encontrado/a em poder de Jorge Luiz Marinho da Silva)
- (2) **Outros**, descrição Uma Chave de Ignição; (encontrado/a em poder de Jorge Luiz Marinho da Silva)

Local da ocorrência: Rua Manoel Martins de Oliveira, 26, Campina Grande/PB, Malvinas.

Tipo do Local: vias locais de acesso público (ruas, avenidas, etc.) Data/Hora: 22/06/2024 22:29.

Histórico: hoje, por volta das 22h29min, fazia diligências de rotina no bairro Malvinas, nesta cidade, quando visualiza um homem conduzindo uma motocicleta em alta velocidade e logo passou a fazer o acompanhamento tático ao referido condutor da moto, tendo conseguido interceptar e fazer abordagem a este na Rua Manoel Martins da Oliveira, 26, Malvinas, de início ao fazer uma busca pessoal não encontrou nada ilícito sobre posse do referido; em seguida ao fazer uma análise de documentos conduzida pelo mencionado condutor, verificou que através de consulta pela placa que a motocicleta ostentava, ou seja MNY3690-PB, continha com emplacamento desatualizado, logo em seguida ao fazer consulta pelos registros gravados no motor constatou que os registros constavam desta moto motocicleta registrada com a placa PFW3660, a qual apresenta registro de moto praticado na cidade de Recife/PE no dia 21/06/2023; não conseguiu visualizar os registros gravados na base de dados da motocicleta, perante o depoente o conduzido, que foi identificado pelo nome de JORGE LUIZ MARINHO DA SILVA, disse que havia comprado a motocicleta em uma feira; os confundiu os nomes que é o proprietário da motocicleta, mas não apresentou nenhum documento do veículo.

ERISANDRO PINTO DE ANDRADE
Delegado(a) de Polícia Civil

Processamento Policial: 00617.05.2024.2.00.402

1/1



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.072024.024619 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NÓBREGA Matrícula 1599844 em 13/07/2024 14:20:16, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 3 de 5 - Laudo=01.03.06.072024.024619